LEI MUNICIPAL Nº 2.527 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

"Altera a Lei n° 2.310, de 18 de dezembro de 2018, para elevar a idade máxima dos veículos destinados aos serviços de mototaxi e de motofrete."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei Municipal de n° 2.310, de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 15.** .....

II - ter no máximo 12 (doze) anos, excluído o ano de fabricação, e se encontrar em perfeito
estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria;

.....

(NR) ".

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 08 de agosto de **2024**, 136° da República, 122° do Tratado de Petrópolis, 63° do Estado do Acre e 141° do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 13.837 DE 12/08/24
Pág. Nº: 71